



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 24 de Outubro de 2024 – Nº2826

DECRETO 6.552/24 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N. 6552 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: “**CRIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO MUNICÍPIO DE PIRAI – CTMP E ESTABELECE REGRAS GERAIS BUSCANDO À TRANSMISSÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito do Município de Pirai, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no contido na Lei Orgânica do Município de Pirai, e

CONSIDERANDO, a necessidade de se instituir um processo de transição pública municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população do Município de Pirai;

CONSIDERANDO, que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais da atual gestão, com vistas a poder implementar futuramente seus projetos e programas de governo, observando o Princípio da Continuidade Administrativa;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos previstos junto ao Art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pirai/RJ, o processo de transição democrática de governo, nos termos previstos neste Decreto, mediante criação e constituição de comissão, denominada “Comissão de Transição de Mandato do

Município de Pirai - CTMP”, com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão referente ao período de 2025-2028.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto e de seus atos complementares, se conceitua Transição de Mandato, como o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor dados e informações necessárias à implementação dos programas do novo governo, desde a data de sua posse, bem como para que sejam garantidas condições de continuidade de eventuais programas/ações já em andamento na atual gestão.

Art. 3º. O início dos trabalhos para adoção de providências relativas ao processo de transição de mandato municipal terá início, oficialmente, contados 03 (três) dias após a publicação da Portaria de Nomeação dos membros designados para compor a referida comissão, se encerrando em 31 de dezembro do mesmo exercício.

§1º. A reunião oficial de abertura dos trabalhos da CTMP será realizada após a data acima informada, junto ao auditório localizado no Fundo de Previdência Social do Município de Pirai - FPSMP, oportunidade na qual serão pessoalmente apresentados os membros da comissão e deliberados os temas pertinentes ao início da transição, mediante lavratura de ata.

§2º. As reuniões da CTMP deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, caso seja possível a sua previsão imediata, sempre sendo estabelecido prazo razoável dentro do período de gestão restante, a fim de possibilitar uma análise adequada por parte dos solicitantes.

§3º. Somente poderão participar de quaisquer das reuniões da CTMP, as pessoas e servidores cujo nome conste da Portaria publicada com a designação dos membros componentes da Comissão de Transição Municipal, mencionada no Art. 3º do presente Decreto.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, designará os agentes públicos e pessoas do Governo Eleito, que irão integrar a CTMP por intermédio de Portaria a ser publicada, devendo esta ser obrigatoriamente composta por ao menos um servidor das seguintes pastas, com indicação de um Coordenador Geral:

- I – Procuradoria Geral do Município de Pirai;
- II – Coordenadoria de Controle Interno;
- III – Secretaria Municipal de Administração e Setor de Licitação e Contratos;
- IV – Secretaria Municipal de Fazenda de Pirai e Setor de Arrecadação;
- V – Secretaria Municipal de Saúde de Pirai;
- VI – Secretaria Municipal de Educação de Pirai;
- VII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Pirai;
- VIII – Fundo de Previdência Social do Município de Pirai.

Parágrafo Único. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades de relevante interesse público.

Art. 5º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito na gestão 2025-2028 indicará sua equipe de transição, por intermédio de ofício dirigido ao Prefeito em exercício, devendo no documento constar os nomes, qualificação e atribuições de seus integrantes, inerentes a cada pasta das áreas objeto de transição, com número total de 11 (onze) membros, indicando entre esses membros, aquele responsável pela coordenação de sua equipe, com plenos poderes para representá-lo.

Art. 6º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da equipe de transição indicada pelo candidato eleito e dirigidos ao Coordenador do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, a quem compete, no prazo de até três dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de seus representantes designados, os dados e informações solicitados, a serem direcionadas à coordenação da Comissão de Transição de Mandato de Pirai, com necessária precisão, no prazo consignado no pedido exarado pelo respectivo representante da atual gestão.

§1º. A CTMP poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I – Contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos em execução e ainda a serem implementados na Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações de acesso público, a serem deliberadas após protocolo de ofício ou consignação em ata de reunião;

§2º. As informações solicitadas pela CTMP, que porventura já se encontrem publicamente disponibilizadas pela Prefeitura, poderão ser obtidas pela equipe de transição sem que haja necessidade de nova prestação de informações pelo respectivo setor responsável, bastando que o mesmo faça referência ao endereço/local no qual tais informações poderão ser publicamente acessadas, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

§3º. A não prestação de informações no prazo hábil deverá ser devidamente justificada por escrito pelo setor responsável, sob pena de responsabilização, sendo permitido pedido de prorrogação de prazo, desde que justificável, conforme deliberação da CTMP.

Art. 7º. Os membros da Comissão de Transição de Mandato do Município de Pirai, deverão manter sigilo dos dados e informações que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como deverá decidir sobre requerimentos que superem a alçada de deliberação da CTMP.

Art. 9º. Fica autorizado aos membros da CTMP, a utilização do auditório situado no Fundo de Previdência Social do Município de Pirai – FPSMP, onde poderão ser sediados os trabalhos e reuniões do processo de transição, respeitando o horário de funcionamento do referido órgão e os dias de expediente, podendo ser entregue uma chave da porta de acesso do referido auditório ao Coordenador da equipe designada pelo Candidato Eleito, que assinará termo de recebimento e responsabilidade pelo uso do local.

Art. 10. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos eventualmente praticados, bem como ofícios protocolados pela equipe de transição do Candidato Eleito, em momento anterior à sua vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 24 de outubro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito

DECRETO 6.553/24 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$709.752,00 (Setecentos e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Decreto Nº 6553						
Suplementação de Créditos					Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
659	715	1	1.19.0.12.361.0015.2083.31901100.15001001		143.629,20	
664	715	1	1.19.0.12.361.0015.2083.31901600.15001001		2.406,79	
687	715	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31901100.15001001		274.775,52	
831	715	1	1.19.0.12.365.0015.2081.31901600.15001001		320,09	
832	715	1	1.19.0.12.365.0015.2081.33900800.15001001		620,40	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
1033	630	1	1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.17050000		288.000,00	
Soma:					709.752,00	
Anulação de Créditos					Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO						
630		1	1.18.0.26.782.0030.2169.33903000.17050000		288.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
715		1	1.19.0.12.365.0015.2082.31901100.15001001		421.752,00	
Soma:					709.752,00	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.554/24 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6554						
Suplementação de Créditos					Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
275	275	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.16350000		11.500,00	
323	323	1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.16350000		35.800,00	
944	944	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903000.16350000		174.700,00	
Soma:					222.000,00	

Art. 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal

DECRETO 6.555/24 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6555						
Suplementação de Créditos					Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
489	451	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33901400.15000000		1.300,00	
Soma:					1.300,00	
Anulação de Créditos					Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
451		1	1.13.1.08.244.0004.2028.33903300.15000000		1.300,00	
Soma:					1.300,00	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.556/24 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 356.684,72 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6556					
Suplementação de Créditos				Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
96	100	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31909400.15000000	1.491,84	
102	103	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33903600.15000000	5.480,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
155	146	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33903600.15000000	2.595,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
542	534	1	1.16.0.04.122.0029.2158.33903600.15000000	2.750,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
736	731	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33903600.15000000	2.730,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
985	873	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.25000000	20.764,11	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
994	873	1	1.08.0.04.122.0029.2160.31901100.25000000	316.373,77	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
1063	112	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.17200000	4.500,00	
Soma:				356.684,72	
Anulação de Créditos				Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
100		1	1.04.0.04.122.0029.2149.33901400.15000000	1.491,84	
103		1	1.04.0.04.122.0029.2149.33903900.15000000	5.480,00	
112		1	1.04.0.04.331.0031.1184.33903900.17200000	4.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
146		1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15000000	2.595,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
534		1	1.16.0.04.122.0029.2158.31901100.15000000	2.750,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA					
731		1	1.21.0.04.122.0029.2151.31909200.15000000	2.730,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
873		1	1.16.0.15.451.0030.1168.44905100.25000000	337.137,88	
Soma:				356.684,72	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.557/24
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$306.461,94 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6557					
Suplementação de Créditos				Data	24/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1060	1060	1	1.19.0.12.365.0015.2081.31901100.15411070	67.080,95	
1061	1061	1	1.19.0.12.365.0015.2082.31901100.15411070	239.380,99	
Soma:				306.461,94	

Art. 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB E VAAF - PRINCIPAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 06564/2024.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2024

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender ao Almoarifado da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designada através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Piraí, 24 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 07917/2024.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA: Nº: 003/2024

CHAMADA PÚBLICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS
E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designado através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação as firmas: **Associação dos Produtores Familiares de Santa Rita**, no valor de **R\$ 134.123,00 (Cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais)**, **Rosa Maria Mendes Marins Nascimento**, no valor de **R\$ 17.912,00 (Dezessete mil, novecentos e doze reais)**, **Simone da Silva Ouverney**, no valor de **R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)**, **Valéria Cristina Lécio**, no valor de **R\$ 1.777,60 (Hum mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** e **José Luiz Rodrigues**, no valor de **R\$ 18.984,60 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 23 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº: 06564/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 040/2024

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender ao Almoarifado da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura.

BENEFICIÁRIOS:

S. JORGE C. MONTEIRO LTDA
CNPJ: 02.273.226/0001-91

DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
CNPJ: 54.968.738/0001-76

CASTRO E CASTRO COM. E IND., IMP. DE ART. DE PAP. E AVIAMENTO
CNPJ: 08.198.623/0002-03

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 18.631.695/0001-75

PREÇOS:

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	160	UN	75.10.235 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 8 X 12CM	Radex	5,00	800,00
002	200	UN	75.10.206 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 10,5 X 18CM	Radex	10,00	2.000,00
003	10	UN	75.20.144 - APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, FELTRO MEDINDO 50X125MM, ESPESSURA DE 25MM	Radex	3,00	30,00
004	15	RL	40.40.1 - BARBANTE DE ALGODÃO DE 4 FIOS, ROLO DE 250 G.	Euro Roma	5,00	75,00
005	200	CX	75.10.332 - BOBINA PARA CALCULADORA, ACETINADA, MEDINDO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	Max Print	25,70	5.140,00
006	10	UN	75.30.375 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AMARELO	Evamax	1,50	15,00
007	10	UN	75.30.378 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL ROYAL	Evamax	1,50	15,00
008	10	UN	75.30.371 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR BRANCA	Evamax	1,50	15,00
009	10	UN	75.30.382 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR CINZA	Evamax	1,50	15,00
010	10	UN	75.30.376 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LARANJA	Evamax	1,50	15,00
011	10	UN	75.30.383 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LILAS	Evamax	1,50	15,00
012	10	UN	75.30.381 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR MARRON	Evamax	1,50	15,00
013	10	UN	75.30.370 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR PRETA	Evamax	1,50	15,00
014	10	UN	75.30.380 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROSA	Evamax	1,50	15,00
015	10	UN	75.30.384 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROXA	Evamax	1,50	15,00
016	10	UN	75.30.373 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE ESCURO	Evamax	1,50	15,00
017	10	UN	75.30.372 - BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERMELHO	Evamax	1,50	15,00
018	50	UN	75.10.347 - BORRACHA PLÁSTICA, BRANCA, FORMATO RETANGULAR 3,3 X 2,3 X 0,08 CM NO MÍNIMO	Leo Leo	0,25	12,50
019	2500	UN	75.20.254 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 245 X 135 MM, COR: AMARELA	Polibras	4,20	10.500,00
020	2520	UN	75.30.144 - CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	Bic	1,41	3.553,20
021	800	UN	75.30.176 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	Bic	1,41	1.128,00

022	400	UN	75.30.177 - CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	Bic	1,41	564,00
023	10	UN	75.20.42 - CANETA FUTURA, NA COR PRETA	Compactor	8,00	80,00
024	10	UN	75.20.43 - CANETA FUTURA, NA COR VERMELHA	Compactor	8,00	80,00
025	20	EST	75.30.150 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA FINA	Leo Leo	3,15	63,00
026	24	EST	75.30.236 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA GROSSA	Leo Leo	3,90	93,60
027	22	CX	75.30.238 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 134MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA PILOT 850, CAIXA COM 6 CORES.	Leo Leo	4,00	88,00
028	30	UN	75.20.255 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Grampline	1,60	48,00
029	30	UN	75.20.258 - CANETA MARCA TEXTO VERDE	Grampline	1,60	48,00
030	10	UN	75.30.147 - CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD	Radex	3,80	38,00
031	400	UN	75.20.31 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA, MEDINDO 220 330MM, ESPESSURA DE 0,20MM.	Dac	0,60	240,00
032	1000	UN	75.20.32 - CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,20 MM.	RST	0,60	600,00
033	10	UN	75.30.261 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR AMARELA	RST	0,75	7,50
034	10	UN	75.30.263 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR AZUL ROYAL	RST	0,75	7,50
035	500	UN	75.30.271 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR BRANCA	RST	0,75	375,00
036	10	UN	75.30.265 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR LARANJA	RST	0,75	7,50
037	10	UN	75.30.272 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR MARRON	RST	0,75	7,50
038	10	UN	75.30.270 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR PRETA	RST	0,75	7,50
039	10	UN	75.30.268 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR ROSA PINK	RST	0,75	7,50
040	10	UN	75.30.267 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR VERDE	RST	0,75	7,50
041	10	UN	75.30.266 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR VERDE LIMÃO	RST	0,75	7,50
042	10	UN	75.30.262 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M², COR VERMELHA	RST	0,75	7,50
043	1	PCT	75.30.256 - CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M2, PACOTE COM 100 FLS, COR BRANCA	Anin	60,00	60,00
044	1630	CX	75.10.5 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 2/0 - 34MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	Chaparrau	1,90	3.097,00
045	630	CX	75.10.207 - CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 8/0 - 57MM, CAIXA COM 25 UNIDADES	Chaparrau	2,15	1.354,50
046	30	UN	75.20.90 - COLA BRANCA LÍQUIDA BICO ECONÔMICO FRASCO DE 40G	Colex	1,90	57,00
047	80	UN	75.20.95 - COLA INCOLOR PARA ARTE, FRASCO COM 60G	Colex	4,90	392,00
048	20	FR	80.40.27 - COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG	Colex	16,00	320,00
049	30	UN	75.40.342 - DIÁRIOS DE CLASSE COM 6 PAG. 31X21CM, 1PAG 31X58CM EM PAPEL OFFSET IMPRESSÃO 75G 1/1 CORES, CAPA 31X43CM 1/0 CORES EM CARTOLINA PALHA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO COM GRAMPO DE LOMBO.	Tilibra	8,00	240,00
050	630	CX	75.20.48 - ELÁSTICO DE LÁTEX PRENDEDOR, Nº 18, CAIXA COM 25GR	Fulgor	1,90	1.197,00
051	100	UN	75.30.389 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, COM 90G/M2	Scrity	0,30	30,00

052	100	UN	75.30.273 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, COM 80G/M2	Scrity	0,40	40,00
053	35	UN	51.10.44 - ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 18MM	Radex	11,00	385,00
054	5	CX	75.10.252 - ETIQUETA ADESIVA 210X297 (CX C/100 FLS - 1 ETIQ P/FL)	Colacril	30,00	150,00
055	80	CX	75.10.308 - ETIQUETA AUTO-ADESIVAS 25,40 MM X 101,60 MM 2 COLUNAS (100 FOLHAS POR CAIXA / 2000 ETIQUETAS)	Colacril	35,00	2.800,00
056	40	CX	75.10.239 - ETIQUETA PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO QL-580N, CAIXA COM 400 ETIQUETAS, TAMANHO 29MMX90MM, CÓDIGO REF. - DK1201- ORIGINAL	Brother	55,00	2.200,00
057	10	UN	75.20.140 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO	Radex	1,90	19,00
058	50	UN	75.10.414 - FITA ADESIVA CREPE 19 X 50MM UND	Alltape	3,05	152,50
059	210	UN	75.10.336 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 18MM X 50M	Alltape	3,05	640,50
060	50	RL	75.10.237 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 19MM X 50M, NA COR BRANCA	Alltape	3,05	152,50
061	160	RL	75.10.328 - FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 48MM X 50M	Alltape	8,00	1.280,00
062	20	PCT	75.10.415 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X30MM PACT/12	Alltape	26,31	526,20
063	200	UN	75.10.240 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT2100- TZ SE4 18MM	Labeltape	78,00	15.600,00
064	120	RL	75.20.52 - FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 12MM X 50 M	Alltape	0,90	108,00
065	120	UN	75.10.335 - FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 50M	Alltape	8,30	996,00
066	30	RL	75.10.141 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 50MM X 50M	Alltape	8,30	249,00
067	50	UN	75.10.184 - FITA CORRETIVA PARA ESCRITA MANUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,1MM X 8M	Radex	3,00	150,00
068	100	UN	75.10.188 - FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 662 (ORIGINAL)	Masterprint	10,00	1.000,00
TOTAL LOTE 1						59.000,00
EMPRESA VENCEDORA: S. JORGE C. MONTEIRO LTDA						

LOTE 2						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	40	CX	75.20.58 - GIZÃO DE CÊRA, TIPO BASTÃO, CAIXA COM 12 CORES	Pira	3,00	120,00
002	210	UN	75.10.111 - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, NA COR PRETA, BASE COM NO MÍNIMO 20 CM, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, TAMANHO 26/6	Leonora	10,00	2.100,00
003	62	UN	75.10.43 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE PARA ATE 240 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 63G). CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 23/6 - 30 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS, 23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150 FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/24 - 240 FOLHAS	Leonora	106,53	6.604,86
004	20	UN	75.10.244 - GRAMPEADOR ROCAMA 51/A	Leonora	26,90	538,00
005	2	CX	75.10.78 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNID.	Leonora	3,44	6,88
006	25	CX	75.10.157 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.	Leonora	5,00	125,00
007	10	CX	75.10.322 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/4, CAIXA COM 5000 UNIDADES	Leonora	11,71	117,10
008	10	CX	75.10.323 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/6, CAIXA COM 3500 UNIDADES	Leonora	8,70	87,00

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	1000	CX	75.10.22 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREADO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO, PERMITE O GRAMPEAMENTO DE NO MÍNIMO 08 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M ² . EMBALADOS EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES	Leonora	3,10	3.100,00
010	10	UN	75.20.59 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AMARELO	Pira	4,73	47,30
011	10	UN	75.20.77 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL	Pira	4,73	47,30
012	8	UN	75.20.131 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. BRANCA	Pira	4,73	37,84
013	10	UN	75.20.133 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE	Pira	4,73	47,30
014	10	UN	75.20.78 - GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERMELHO	Pira	4,73	47,30
015	10	EST	75.30.239 - LÁPIS DE DESENHO 8MM DE DIÂMETRO, 175MM DE COMPRIMENTO VÁRIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES	Leonora	3,50	35,00
016	600	UN	75.10.44 - LÁPIS PRETO Nº 2, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	Leonora	0,50	300,00
017	90	UN	75.10.348 - LÁPIS PRETO 4B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	Leonora	3,00	270,00
018	15	UN	75.10.349 - LÁPIS PRETO 6B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	Leonora	1,00	15,00
021	80	UN	75.10.354 - LIVRO DE PONTO COM 02 ASSINATURAS CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 216 X 320MM - 100 FLS	Página Brasil	18,00	1.440,00
022	60	UN	75.10.70 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GR	Página Brasil	10,00	600,00
023	40	UN	75.30.299 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AMARELA	Realce	1,26	50,40
024	30	UN	75.30.296 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL ROYAL	Realce	1,31	39,30
025	10	UN	75.30.301 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR LARANJA	Realce	1,31	13,10
026	30	UN	75.30.294 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR PRETO	Realce	1,31	39,30
027	30	UN	75.30.300 - PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERDE	Realce	1,30	39,00
028	10	PCT	75.30.164 - PAPEL OPALINE BRANCO A4 210X297MM, 120 G/M, PACOTE COM 50 FOLHAS	Master	10,00	100,00
029	20	UN	75.30.90 - PAPEL PARDO DUPLO OURO 80 X 120	Reipel	1,60	32,00
TOTAL LOTE 2						15.998,98

EMPRESA VENCEDORA: DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA.

LOTE 3						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	12100	PCT	75.30.139 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M ² , FORMATO A4 (210 X 297) MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	Chamex	19,54	236.434,00
002	300	PCT	75.30.28 - PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M ² , FORMATO OFÍCIO 2 (216X330)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	Chamex	25,53	7.659,00
TOTAL LOTE 3						244.093,00

EMPRESA VENCEDORA: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

LOTE 4						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	30	UN	75.10.126 - PASTA AZ PARA ARQUIVO - LOMBO LARGO	Chies	10,21	306,30
002	200	UN	75.10.334 - PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COM COLCHETE, MEDINDO 24,7CM X 32,5CM, COR PRETA	ACP	6,99	1.398,00
003	40	UN	75.20.171 - PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM ABAS E ELÁSTICO, 480G/M ² , MEDINDO 240 X 320 MM, VÁRIAS CORES	Frama	1,96	78,40
004	40	UN	75.20.172 - PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM GRAMPO TRILHO, 480G/M ² , MEDINDO 240 X 320 MM, VÁRIAS CORES	Frama	1,73	69,20
005	50	UN	75.10.128 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 2CM, COR CRISTAL	Alaplast	3,88	194,00
006	50	UN	75.10.197 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 4CM, COR CRISTAL	Alaplast	3,93	196,50
007	10	UN	75.10.198 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 6CM, COR CRISTAL	Alaplast	4,39	43,90
008	50	UN	75.30.111 - PASTA POLIONDA 2MM AZUL	Alaplast	3,24	162,00
009	430	UN	75.10.205 - PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO (240 X 320MM)	ACP	1,83	786,90
010	420	UN	75.10.204 - PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL GRAMPO E TRILHO MEDINDO (240 X 320MM)	ACP	1,83	768,60
011	1000	UN	75.10.249 - PASTA REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO	Chies	10,21	10.210,00
012	500	UN	75.10.351 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	Frama	2,29	1.145,00
013	20	UN	75.30.367 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR AZUL - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	Masterprint	1,89	37,80
014	20	UN	75.30.369 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR PRETA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	Masterprint	1,89	37,80
015	20	UN	75.30.368 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR VERMELHA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	Masterprint	1,89	37,80
016	10	UN	80.20.30 - PINCEL Nº 14	Jocar	1,69	16,90
017	25	UN	75.10.208 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE	Classe	17,55	438,75
018	2000	UN	75.10.201 - PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, COM 0,15 DE ESPESSURA, PARA PASTA COM 4 Furos	Polibras	0,27	540,00
019	100	UN	75.20.25 - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 22 CM	Faça Fácil	4,19	419,00
020	4	KG	75.10.210 - REFIL BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	Classe	33,99	135,96
021	110	UN	75.10.267 - RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 300MM	Waleu	1,09	119,90
022	10	UN	75.10.268 - RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500MM	Waleu	3,56	35,60
023	210	UN	75.20.161 - TESOURA EM AÇO INOX COM PONTA 8,5 POLEGADAS, 21CM, CABO DE POLIPROPILENO, EXTRA FORTE.	Futuro	4,89	1.026,90
024	40	UN	75.20.159 - TESOURA ESCOLAR AÇO INOX PONTA ARREDONDADA, 10, 5CM, EXTRAFORT, CABO DE POLIPROPILENO.	Jocar	1,49	59,60
025	200	UN	75.10.269 - TINTA PARA CARIMBO AZUL, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML	Carbrink	3,19	638,00
026	100	UN	75.10.270 - TINTA PARA CARIMBO PRETA, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML	Carbrink	3,19	319,00
TOTAL LOTE 4						19.221,81

EMPRESA VENCEDORA: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

TOTAL GERAL 338.313,79

Pirai, 24 de outubro de 2024

Validade: 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA
AVISO

SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA, Torna-se pública, excepcionalmente, a alteração dos períodos de Resultados do Chamamento Público N° 001/2024 – Fomento Direto ao Audiovisual, que dispõe sobre o Apoio à Execução de Propostas Culturais de Obras Audiovisuais no Município de Pirai, conforme calendário abaixo. Esta alteração se deve aos feriados e pontos facultativos nesse período.

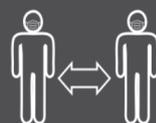
ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	09 h do dia 07/10/2024	23:59 h do dia 20/10/2024
	Impugnação do Edital	07/10/2024	14/10/2024
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	06/11/2024	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09 h do dia 06/11/2024	17 h do dia 08/11/2024
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	11/11/2024	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09 h do dia 12/11/2024	17 h do dia 14/11/2024
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	21/11/2024	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09 h do dia 21/11/2024	17 h do dia 25/11/2024
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	26/11/2024	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	A partir de 27/11/2024	

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE
PIRAÍSECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDEMEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE
PIRAÍSECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDECUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!POR VOCÊ
E POR NÓSUSE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE
PIRAÍSECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE